PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 244

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EDJOFRE COELHO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.240.012/0001-15, com sede na Instituto Palavras Edjofre Coelho de Oliveira Rua Roosevelt Bastos 1784 Apt 208 Campestre Teresina PI 64053-750, neste ato representado por seu sócio administrador Edjofre Coelho de Oliveira, brasileiro, inscrito com CPF nº ***.665.24*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 024/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-pedagógica para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí – PI, abrangendo o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de programas e projetos educacionais, a formação continuada de profissionais da educação, o monitoramento de indicadores de aprendizagem e demais atividades correlatas, conforme especificações constantes do termo de referência.**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em assessoria jurídica nos diversos assuntos de interesse da municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – PMLB, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, pagos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 245

I. Pagamento mensal no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FME** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.02.69.2036.0000 – Encargos e Manutenção da Sec. Mun. De Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.00.999
	12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2 Ficam designados os servidores abaixo para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATO e de FISCAL DE CONTRATO, respectivamente:

5.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Beatriz de Oliveira Coelho, CPF nº ***.880.46*-**.

5.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Maria Dias Ribeiro, CPF nº ***.424.35*-**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornece todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 216

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.
6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.
6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.
6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.
6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide o mesmo em anexo.
7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 247

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 10/10/2025 10:31:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDJOFRE COELHO DE OLIVEIRA
Data: 09/10/2025 12:16:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDJOFRE COELHO OLIVEIRA
60.240.012/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2025.10.09 15:24:22 -03'00'	TESTEMUNHA 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 Data:09/10/2025 15:22:16 -03:00

BARRO DO PIAUÍ
FL.: 248

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EDJOFRE COELHO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.240.012/0001-15, com sede na Instituto Palavras Edjofre Coelho de Oliveira Rua Roosevelt Bastos 1784 Apt 208 Campestre Teresina PI 64053-750, neste ato representado por seu sócio administrador Edjofre Coelho de Oliveira, brasileiro, inscrito com CPF nº ***.665.24*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-pedagógica para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí – PI, abrangendo o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de programas e projetos educacionais, a formação continuada de profissionais da educação, o monitoramento de indicadores de aprendizagem e demais atividades correlatas, conforme especificações constantes do termo de referência.**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

DO VALOR - A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, pagos da seguinte forma:

I. Pagamento mensal, conforme Termo de Referência, no valor de R**$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FME** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.02.69.2036.0000 – Encargos e Manutenção da Sec. Mun. De Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.00.999
	12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		

VIGÊNCIA - O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
28/10/2025

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de outubro de 2025.

Publicado em 16/10/25
Edição 1085
Nº da Publicação

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 249

ID: AC94F676148B4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 – PMLB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KBYTE INFORMATICA LTDA**, com sede a Avenida Formosa, nº 565 A, São Benedito, Timon - MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.861.181/0001-39, aqui representado pelo *Sr. KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, portador CPF ***796.83*-**,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 118/2024 – PMLB**, que tem como objeto fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados a atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a **Cláusula Segunda e Terceira**, do Contrato nº 118/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLASSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA.
"Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de vigência do contrato a contar do dia 29 de outubro de 2025, conforme a lei 14.133/21."

CLASSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
*"Ficam reajustados em 5,63% todos os itens contratados conforme o índice IPCA, designado no contrato para alterações de valores. Além deste fica aditivado as quantidades de itens contratados, conforme tabela anexada a este processo, resultando no valor final do contrato de **R$ 826.960,36** (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de outubro de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64760-000, Predio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA - PIAUÍ
CNPJ: 01.068.707/0001-00

SUBSTITUIÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, através do seu Presidente infra mencionado, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Aviso de Inexigibilidade ID 64076516EAE24 publicado no dia 26 de setembro de 2025, no Diário Oficial ANO V - EDIÇÃO MLXX página 59 foi substituído pelo aviso ID 6632E58078684 com publicação no dia 13 de outubro de 2025, página 73 ANO V - EDIÇÃO MLXXXI, sendo este válido para todos os efeitos legais.

Batalha - PI, 16 de outubro de 2025

Thyago Lustosa Rodrigues.
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

camaramunicipalbat@hotmail.com
PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, CEP: 64.190-000

ID: 4B74B0D9254A4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EDJOFRE COELHO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.240.012/0001-15, com sede na Instituto Palavras Edjofre Coelho de Oliveira Rua Roosevelt Bastos 1784 Apt 208 Campestre Teresina PI 64053-750, neste ato representado por seu sócio administrador Edjofre Coelho de Oliveira, brasileiro, inscrito com CPF nº ***.665.24*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-pedagógica para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Barro do Piauí – PI, abrangendo o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de programas e projetos educacionais, a formação continuada de profissionais da educação, o monitoramento de indicadores de aprendizagem e demais atividades correlatas, conforme especificações constantes do termo de referência.**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

DO VALOR - A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, pagos da seguinte forma:

I. Pagamento mensal, conforme Termo de Referência, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FME** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.122.02.69.2036.0000 – Encargos e Manutenção da Sec. Mun. De Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.00.999
	12.361.0269.2037.0000 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental.		

VIGÊNCIA - O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de outubro de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64760-000, Predio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA - PIAUÍ
CNPJ: 01.068.707/0001-00

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 020/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação do Profissional de Engenharia para prestação de serviço de acompanhamento, supervisão, fiscalização e elaboração de medição da Obra referente ao Processo Licitatório nº 020/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025 e contrato nº 018/2025 da Câmara Municipal de Batalha, qual seja: "contratação de empresa para prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de ampliação da Câmara Municipal de Batalha - PI, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com parcela mensal R$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser renovado na forma da lei.

Contratante: Câmara Municipal de Batalha
Contratado: Marcos Vinicius Castro Correia Da Silva - Engenheiro Civil - CREA – PI Nº 1922294403

Batalha - PI, 1º de outubro de 2025

Thyago Lustosa Rodrigues.
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

camaramunicipalbat@hotmail.com
PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, CEP: 64.190-000